



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023  
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS  
PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO  
MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE/MG.**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de leiloeiros oficiais, visando estabelecer os procedimentos e critérios para a alienação dos bens móveis, de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, com o Decreto nº. 21.981/1932 e a Instrução Normativa número 113, de 28 /04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

1.2. O CHAMAMENTO PÚBLICO será realizado pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), que receberá os envelopes contendo os documentos para credenciamento até as **09:00 horas do dia 14/12/2023**, na Sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de Divisa alegre/MG. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos envelopes. No mesmo dia e local, será dado início à abertura dos envelopes.

1.3. As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do Chamamento Público poderão ser obtidas junto à CPL, no endereço supra ou por telefone (33) 3755-8187/8125.

1.4. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site [www.divisaalegre.mg.gov.br](http://www.divisaalegre.mg.gov.br) ou pelo e-mail [divisaalegrelicita@yahoo.com.br](mailto:divisaalegrelicita@yahoo.com.br).

1.5. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Divisa alegre/MG poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura ou pelo telefone (33) 3755-8187/8125.

1.6. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Comissão de Licitação, localizada na sede, das 08h00min às 12h00min, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 41 §1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis e §2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail e, ainda, se fora do sobredito prazo.

1.7. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, CLP, localizada na sede da Prefeitura Municipal, com endereço <http://divisaalegrelicita@yahoo.com.br>.

As Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM) e Mural Oficial cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



1.9. Integram o presente Chamamento Público os seguintes Anexos:

I – Modelo de declaração, conforme modelo anexo, de que o credenciando não está impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública e de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

II – Modelo de declaração de infraestrutura;

III – Modelo de declaração de desimpedimento;

IV – Minuta de contrato.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente edital é o Credenciamento de leiloeiros oficiais, com base no artigo 40 do Decreto nº. 21.981/32, objetivando o leilão de bens do Município de Divisa Alegre/MG.

2.2. O Leiloeiro está ciente que a comissão pelos serviços prestados pelo leiloeiro deverá ser paga única e exclusivamente pelo arrematante do bem no leilão oficial, na proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 24 do Decreto nº. 21.981/32.

## **3. IMPEDIMENTOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1. Estarão impedidos de se credenciar os leiloeiros que:

a) estiverem incurso em umas das penalidades impostas pela alínea “a” do art. 36 do Dec. nº. 21.981/32;

b) possuírem restrições quanto à capacidade técnica ou de fornecimento, à personalidade ou capacidade jurídica, à idoneidade financeira e à regularidade fiscal;

c) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Divisa Alegre/MG;

d) tiverem sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

e) servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) do Município de Divisa Alegre/MG;

f) leiloeiro com parentesco até o segundo grau de servidores do Município de Divisa Alegre/MG

g) suspensos pela respectiva Junta Comercial, conforme art. 42 da Instrução Normativa 17, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integral – DREI, da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República.

h) em caso de moléstia ou impedimento ocasional, o leiloeiro poderá ser representado pelo seu respectivo preposto, conforme prevê o art. 11 do Decreto nº 21.981/32, em qualquer das fases do presente credenciamento.

## **4. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1. Para credenciamento, o interessado deve entregar no Setor de Licitações envelope fechado contendo o nome do credenciando e o número do edital, possibilitando a identificação necessária do leiloeiro, com os documentos abaixo indicados:

### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA**



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



4.1.2. Certidão de matrícula do leiloeiro oficial junto à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

4.1.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS, será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

e) Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS.

4.1.4. Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil em situação regular;

4.1.5. Cópia autenticada da cédula de identidade;

4.1.6. Comprovação da infraestrutura mínima exigida, que deverá ser feita mediante Declaração do interessado (Anexo II) descrevendo o local onde pretende realizar o leilão, o endereço na internet, o tipo de material publicitário que pretende utilizar e a especificação do equipamento de audiovisual.

4.1.7. Declaração formal, (Anexo I), de que o credenciado não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciado.

4.1.8. Declaração formal, (Anexo III), de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

4.1.9. Certidão específica expedida pela Junta Comercial,

## **4.2. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.2.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) ter o requerente executado de forma satisfatória eventos similares (leilões empresariais e/ou judiciais, extrajudiciais de bens móveis).



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



4.2.1.1. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia (s) do (s) extrato (s) da (s) publicação (ções) que comprove (m) a realização do(s) leilão (ões).

### **5. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS:**

5.1. Os documentos contidos no envelope deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à CPL previamente, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não o credenciado em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).

5.2. Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.3. O credenciado que, no ato da sessão de credenciamento, não puder estar presente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento nos termos do modelo Anexo;

5.4. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

5.5. Não serão aceitos pela CPL envelopes ou documentos entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão até a data e horário da abertura do credenciamento.

5.6. A simples participação do credenciado implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste processo.

### **6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO LEILOEIRO**

6.1. A CPL, após a apresentação de todos os documentos relacionados neste Edital, procederá ao julgamento da qualificação do interessado.

6.2. O credenciamento, bem como suas alterações, será processado com base nos documentos apresentados.

6.2.1. Cabe ao leiloeiro manter atualizados os seus dados cadastrais, eximindo-se o Município de Divisa Alegre/MG, de qualquer responsabilidade por problemas advindos da desatualização.

6.3. Serão credenciados os leiloeiros que se encontram em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento;

6.4. Será avaliada a qualificação e capacitação do interessado para realizar leilões objetivando a venda de bens móveis do Município de Divisa Alegre/MG e/ou executar os demais serviços a que se propõe. Quando necessário, será realizada vistoria nas instalações indicadas pelo leiloeiro para verificação quanto a infraestrutura para a realização do leilão oficial.

6.5. Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela CPL serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e, ainda no site da comissão de licitação e ou proferidos nas sessões públicas deste certame;



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



6.6. No caso de inabilitação, cabe recurso a ser interposto pelo próprio interessado, a ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios (DOM);

## **7. DO CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame da documentação de habilitação, sendo que os participantes habilitados serão credenciados e classificados por SORTEIO público a ser realizado na sala de licitações.

7.1.1 A classificação será elaborada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro classificado.

7.2. Os leiloeiros credenciados deverão cumprir todas as obrigações estarem cientes que poderão ocorrer às penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento destas, além das previstas no Contrato a ser assinado a cada leilão que for realizado pelo Município de Divisa Alegre/MG.

7.3. Antes de cada leilão oficial, a Administração notificará o leiloeiro credenciado, de acordo com a ordem de classificação no SORTEIO.

7.4. Quando todos os leiloeiros credenciados tiverem realizado, pelo menos, um evento, retornar-se-á ao início da lista para o próximo evento.

7.4.1. Caso o leiloeiro da vez não tenha interesse ou não puder realizar o leilão, deverá seguir-se a ordem, chamando-se o próximo leiloeiro na ordem de classificação, perdendo o desistente a sua vez de ser chamado e passando a ser o último da escala.

7.5. A participação do leiloeiro fica condicionada à formalização do Contrato, conforme minuta constante do Anexo IV.

7.6. Em todos os eventos, o leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens móveis disponibilizados para venda, tanto na sua divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos bens.

7.7. O credenciamento dos leiloeiros vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em havendo interesse da administração nos moldes do Art. 57 da Lei 8666/93.

7.8. A qualquer tempo, poderá ser requerida ao credenciado, pelo Município de Divisa Alegre/MG, a atualização dos dados constantes do seu cadastro como leiloeiro oficial.

7.9. Requisitos adicionais, previstos ou não por ocasião do credenciamento, poderão ser exigidos para a realização da contratação.

## **8. DO DESCREDENCIAMENTO**

8.1. O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) falsidade ideológica;
- c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;

e) esteja o leiloeiro cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração, em prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias.

8.2. O leiloeiro será notificado tempestivamente do descredenciamento.

8.2.1 O leiloeiro que rejeitar a designação, ou que estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de designação;

8.2.2. Havendo descredenciamento de leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando-se os demais.

### **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Em havendo necessidade de realização de leilão a CPL convocará regularmente o credenciado, na ordem de classificação, para assinar o termo de Contrato, no prazo de 48 horas, sob pena de decair o direito à contratação.

9.2. É facultado ao Contratante, quando o credenciado não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, excluí-lo do credenciamento ou reinseri-lo em último lugar na lista de credenciamento.

9.3. As cláusulas relativas à execução do leilão estão previstas no Anexo IV – Minuta de Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pelo credenciado.

### **10. DO FORO**

As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Pedra Azul/MG.

Divisa Alegre/MG, 29 de novembro de 2023.

**ADEMIR ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023  
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE IMPEDIDO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADO INIDÔNEO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Eu, ....., na condição de Credenciando, CNPJ nº. ...., declaro que não estou temporariamente impedido de contratar com a Administração, não fui declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possuo no quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal. Declaro ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, ao setor de Licitações do Município de Divisa Alegre/MG.

..... de ..... de 2023

Assinatura do Credenciando

Nome do Credenciando



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DADOS CADASTRAIS

Nome/Razão Social

CNPJ:

Endereço

E-mail

CEP

Cidade

UF

Telefones Fax Pessoa p/ contato

DECLARAÇÃO De acordo com o previsto no Edital

DECLARO que disponho da infraestrutura exigida para este credenciamento conforme abaixo especificado:

- I) DO LOCAL: Devendo ser preferencialmente no Município de Divisa alegre/MG
- II) ( ) próprio ( ) de terceiro
- III) Descrição/endereço:
- IV) ENDEREÇO ELETRÔNICO NA INTERNET
- V) TIPO DO MATERIAL PUBLICITÁRIO IMPRESSO:
- VI) ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL (se for o caso):

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o referido Edital e o Anexo IV determinam à aplicação de sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta Declaração, sujeitando-me, assim, às penalidades ali contidas.

Na oportunidade, RENUNCIO à comissão que seria de responsabilidade do Município de Divisa Alegre/MG, conforme prevê o art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, ciente que a mesma será paga, na proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, pelo (s) arrematante(s) do (s) leilão (ões) em que atuei como leiloeiro oficial.

Local e Data

Carimbo/Assinatura do Interessado



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, natural de \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, com o CEP \_\_\_\_\_, DECLARO, que não estou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Divisa alegre/MG, \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do leiloeiro



## **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão representativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, estabelecido à Rua Alfredo Luiz Bahia, 04, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Alves, portador do RG; nº 54.939.033-9 SSP/SP e CPF nº 893.547.376-68, residente e domiciliado na Rua Jovelina Maria de Jesus, nº 795, Centro, Divisa Alegre/MG, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na rua....., cidade de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr....., brasileiro, maior, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua....., nº....., na Cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com o processo licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 011/2023 e mediante as cláusulas e condições que seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto deste instrumento é a contratação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, compreendendo os serviços de preparação, organização e realização de leilão de bens móveis inservíveis ao Município de Divisa Alegre/MG conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste instrumento, fica designado o servidor....., de acordo com a Portaria nº \_\_\_\_\_, de .....de 2023, conforme os artigos 58, (III) e 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Este Contrato é firmado baseado no que determina o processo de licitação nº 080/2023, na modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 011/2023, conforme determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

2.2. Considera-se que a presente contratação não apresenta despesas ao Município, sendo que o Leiloeiro Oficial receberá por comissão do valor final do bem arrematado, pago pelo arrematante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

3.1 O município não terá nenhuma despesa com pagamento do contratado, o qual terá seus serviços pagos pelos arrematantes através do percentual adjudicado fixado em % por cento sobre o valor dos bens arrematados. (O valor da comissão não poderá ser superior a 5%, conforme art. 24 do decreto nº 21.981/32), devendo ser computado neste valor todos os tributos, lucros, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido.

Observação: Não haverá pagamento de “comissão administrativa” ao Leiloeiro.



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



3.2. O pagamento será efetuado no ato do Leilão Público que ocorrerá em data a ser escolhida após assinatura do contrato e de acordo com os tramites da Lei.

3.3. A presente contratação não gera despesas ao erário público.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, nos termos da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados em conformidade com as disposições e os prazos constantes no Item 7.1 do Edital.

5.2. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.4. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, fax e/ou e-mail e prestar suporte às dúvidas eventuais do Município em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. Da Contratante:

- a) Tomar todas as providências necessárias relativas à execução e à fiscalização do presente contrato;
- b) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a publicação resumida deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

6.2. Da Contratada:

- a) Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital de INEXIGIBILIDADE nº 011/2023;



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do contrato;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- d) Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;

### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. Regerà esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, e Lei 10.520/02 suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do Objeto Contratado, e mais:

- a) No caso /de dolo, culpa simulação ou fraude de execução do presente contrato.
- b) Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou]] para prosseguir na sua execução.
- c) Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.
- d) Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE informará a empresa CONTRATADA, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E DA MULTA**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e na Lei n. 10.520/2002:

I- Advertência;

II- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando - se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em



**Prefeitura Municipal de Divisa Alegre**

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações.

10.2. Em conformidade com o dispositivo contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93, caberá a um representante da CONTRATANTE a fiscalização da fiel execução deste Contrato.

10.3. O presente contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório e ao edital que o originou.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

11.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Nº 10.520/02, suplementada pela Lei 8.883/94, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos do presente Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Azul/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

12.2. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Divisa Alegre/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ADEMIR ALVES**  
Prefeito Municipal

.....  
CPF. ....  
**Contratado**

**Testemunhas:**

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
C.I.: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
C.I.: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

---

